

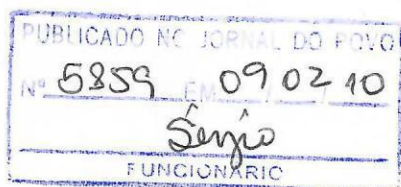
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2010



SÚMULA:- Dá nova redação ao caput do art. 103, da Lei Complementar nº 271/2009 – Do Parcelamento do Solo.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria dos Vereadores Luiz Carlos de Aguiar e Rafael Pszybylski.

Art. 1º - O caput do art. 103, da LC nº 217/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103 - Os Condomínios Horizontais em lotes ou glebas com área maior que 3.000 m². (três mil metros quadrados), terão no máximo 400 (quatrocentas) unidades residenciais e atenderão as seguintes exigências”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2010


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal